

PM BOM PRINCIPIO

Cnpj: 90873787000199**Telefone:** (51)36348100**Email:****Endereço:** Av Guilherme Winter, 65**Cidade:** BOM PRINCIPIO**Cep:** 95765-000**Estado:** RS**Processo Administrativo nº 2022 / 1441**

Requerente: ZANLUCHI ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LT

Endereço: RUA PEDRO NEIS

UF: RS

Ouvidoria
Comercial: (51)35347700

Ouvidoria

Residencial:

CPF / CNPJ:

CEP: 95765-000

Assunto: RECURSO AO PROCESSO DE LICITACAO

Descrição: REFERENTE A ENTREGA DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022.

Observações:

PM BOM PRINCIPIO , 13 de abril de 2022

AO DIRETOR PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

Objeto: Contrarrazões ao Recurso interposto ao pregão presencial 11/2022.

ZANLUCHI ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.857.424/0003-27, com sede na Rua Pedro Neis, 368, bairro Santa Terezinha, da cidade de Bom Princípio – RS, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela empresa POSTOS CHOPPÃO LTDA, expõe e requerendo o que segue:

O requerente segue ao argumento literal da letra do edital. O que não pode prosperar. Contudo, se omite nas informações extrínsecas e intrínsecas já apresentadas na abertura do envelope.

Primeiramente, termo de abertura e encerramento de livro diário se pressupõe de forma pública e notória em toda a contabilidade. Simplesmente é uma rubrica que não altera o movimento financeiro diário, nem altera o faturamento da empresa mensal.

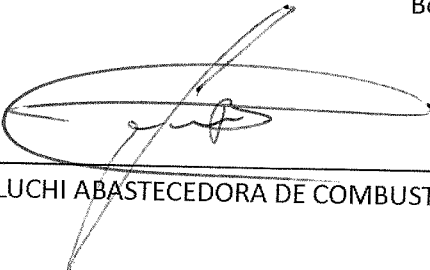
Em segundo lugar, o recibo de entrega de escrituração contábil é presumível no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped, ou seja, tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros: I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver; II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver; III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos. Isto é, para que uma empresa esteja com funcionamento regular, é indispensável a escrituração contábil, sob pena de efetiva autuação dos agentes reguladores. Assim sendo, dispensável apresentação do o recibo de entrega de escrituração contábil, porque tudo já está regulado no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped.

Em terceiro lugar a apresentação da PLANILHA DE INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS, ou seja, planilha para cálculo dos indicadores de liquidez, atividade, rentabilidade/lucratividade e endividamento, além do fluxo de caixa – ciclo e giro de caixa, também é dispensável, uma vez que esse indicador de custo aponta se a venda está gerando o retorno esperado ou não. O custo é derivado por agentes públicos e controlados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Portanto, totalmente validados pelos órgãos competentes e desnecessários no fornecimento de qualquer planilha.

Requer, desta forma, a total improcedência do recurso interposto pela empresa POSTOS CHOPPÃO LTDA, uma vez que a ausência dos referidos apontamentos não agrega elementos para a invalidação do pregão.

Nestes Termos, pede deferimento.

Bom Princípio, 13 de abril de 2022.


ZANLUCHI ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA